



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

DECRETO Nº 5649, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5622/2024,

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de candidato aprovado no cargo de Agente de Apoio Escolar para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONVOCADO** o candidato **RENAN MOISÉS DA SILVA**, aprovado no cargo de **Agente de Apoio Escolar**, para o preenchimento da vaga existente no momento.

Art. 2º. O candidato convocado por este Decreto terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Decreto, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munido dos seguintes documentos:

- I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado) ou certidão de casamento;
- II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
- III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
- VII. Comprovante de residência;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - MG

VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.

X. Carteira Nacional de Habilitação, exclusivamente para os cargos que exijam o seu uso para o exercício das atribuições.

XI. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.

§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Concurso Público, conforme item 18.13 do edital.

§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Concurso Público, conforme item 18.14 do edital.

§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 18.15 do edital.

Art. 3º. Os candidatos convocados que tiverem participado do concurso para as vagas reservadas deverão confirmar a situação indicada na inscrição para que seja efetivada a posse no cargo público, conforme os procedimentos previstos no item 12.3.1 e 13.12 do edital.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

União de Minas/MG, 13 de setembro de 2024.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal